

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*DGTEC – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação*

*DERUS – Departamento de Relacionamento com o Usuário*



# **MANUAL DO USUÁRIO**

## **PROGER**

*VERSÃO 3.0*

**GRERJ Eletrônica**

A GRERJ Eletrônica implica numa mudança conceitual, onde o documento original passa a ser um registro eletrônico, único e individualizado, não havendo possibilidade de duplicação ou manipulação, diferente da GRERJ em papel onde o documento original é um formulário pré-impresso em três vias de cores diferentes, que pode ser copiado ou modificado, inclusive em seu conteúdo.

Não será aceito apresentação de qualquer tipo de via de GRERJ Eletrônica impressa para juntada física ao processo nos setores de Distribuição, PROGER e Cartórios.

A GRERJ Eletrônica e a GRERJ em papel conviverão durante um período de transição a ser definido pela Corregedoria, período este que é imprescindível, pois a solução de GRERJ eletrônica Judicial proposta atualmente só contempla a internet, inviabilizando o acesso ao cidadão que não tem conexão com a rede mundial de computadores. No futuro, existe a previsão de acessos alternativos.

Na fase atual, o projeto está apresentando soluções de GRERJ Eletrônica para atos judiciais que utilizem os sistemas de 1ª Instância. Num segundo momento a GRERJ Eletrônica será expandida para a 2ª Instância e a Turma Recursal.

As informações de pagamento da GRERJ Eletrônica serão atualizadas pelo banco arrecadador de 15 em 15 minutos. Entretanto pode haver alguma pendência ou falta de informação nos arquivos repassados pelo banco.

O local na petição onde será informado o nº da GRERJ Eletrônica será padronizado pela Corregedoria.

## **I - CONCEITOS DA GRERJ ELETRÔNICA**

Os conceitos da GRERJ Eletrônica são os seguintes:

- 1 - UTILIZADA**
- 2 - TENTATIVA DE USO INDEVIDO**
- 3 - VINCULADA**
- 4 - CONFERIDA CORRETA**
- 5 - CONFERIDA INCORRETA**
- 6 - FINALIZADA**

Esses conceitos serão visualizados em forma de “status”, internamente, nos sistemas corporativos, que servirão para distinguir as situações de cada GRERJ Eletrônica e limitar, se for o caso, as operações que poderão ser executas com as mesmas, aumentando o rigor da segurança para determinadas alterações na GRERJ.

## 1 - UTILIZADA

O conceito de **Grerj Eletrônica Utilizada** ocorrerá no momento em que a GRERJ entrar no Tribunal, através de um de seus órgãos receptores (distribuição, PROGER ou a própria Serventia) e for utilizada em um processo no sistema informatizado. Nesse momento o sistema estará também registrando a entrada da GRERJ no TJERJ. É um 'status' que engloba 2 procedimentos, ou seja, utilizar a GRERJ junto a um n.º de processo e registrar a sua entrada no TJERJ, por qualquer dos órgãos citados. Uma GRERJ utilizada num processo não pode ser destinada a outro, simultaneamente.

## 2 - TENTATIVA DE USO INDEVIDO

O conceito de **Tentativo de Uso Indevido** da GRERJ Eletrônica num processo judicial ocorrerá quando ela estiver utilizada em outro processo. O sistema não permitirá a nova utilização, mas registrará a tentativa de uso, inclusive para as não pagas, cuja informação ficará disponível para a Serventia

## 3 - VINCULADA

O conceito de **GRERJ Eletrônica Vinculada** ocorrerá, no respectivo Sistema Judicial quanto for feita a juntada/autuação de petição com GRERJ, conforme o caso. Cabe observar que o 'status' chamado genericamente de VINCULADA tem o objetivo de registrar quando a GRERJ já está na Serventia e será utilizado nos casos em que a origem for o PROGER ou a própria Serventia. No caso de GRERJ de Distribuição, esse 'status' também será registrado no momento da Distribuição e não na Serventia. Uma GRERJ Eletrônica VINCULADA poderá ser: revinculada, restituída integralmente ou sofrer alterações tais como apostilamento. A restituição e o apostilamento serão feitos pelo DEGAR, por solicitação da parte e mediante confirmação das informações por certidão do cartório.

## 4 - CONFERIDA CORRETA

O conceito de **GRERJ Conferida Correta** se destina as GRERJ's Eletrônicas sem problemas de Tentativa de Uso Indevido, que estiverem na Serventia, no 'status VINCULADO'. Após a vinculação da GRERJ, no momento imediatamente a seguir a distribuição ou posteriormente com a juntada, e estando ela com valores pagos corretamente o Escrivão marcará o 'status GRERJ CONFERIDA CORRETA'.

## 5 - CONFERIDA INCORRETA

O conceito de **GRERJ Conferida Incorreta** se destina as GRERJ'S Eletrônicas com alguma incorreção seja de valores ou códigos de receita, existindo ainda quatro opções de sub-status, para melhor identificar o tipo de incorreção. São eles:

- **COM CÓDIGO(S)/CONTA(S) INCORRETO(S)**
- **COM RECOLHIMENTO(S) A MENOR,**
- **COM RECOLHIMENTO(S) A MAIOR**
- **RECOLHIMENTO INDEVIDO**

Devendo os mesmos ser escolhidos conforme o caso:

- Os três primeiros 'sub-status' podem ser escolhidos conjuntamente, pois em uma mesma GRERJ poderá haver os três tipos de recolhimento indevidos para receitas diversas inseridas na mesma GRERJ e também códigos incorretos.

Podem também ser marcados separadamente se houver apenas uma receita incorreta, ou ainda apenas o código da conta incorreto. Observe:

- O último sub-status 'Recolhimento Indevido' deverá ser escolhido sempre que a GRERJ Eletrônica não pertencer aquele processo, não podendo ser utilizada em conjunto com as demais.

Caso o recolhimento seja insuficiente o 'status' será: '**GRERJ CONFERIDA INCORRETA**', podendo ter como sub-status:

- "**COM RECOLHIMENTO(S) A MENOR**", e precisará que as custas sejam complementadas;
- "**COM RECOLHIMENTO (S) A MAIOR**" e a parte poderá pedir se quiser restituição da diferença informada nos autos, somente podendo ser restituída a GRERJ em seu valor total, sendo necessário definir e aprovar o procedimento da restituição parcial que será desenvolvido logo após a implementação das funcionalidades essenciais da GRERJ eletrônica Judicial;
- '**COM CÓDIGO(S) CONTA(S) INCORRETO(S)**' - essa GRERJ poderá sofrer apostilamento pelo DEGAR, a pedido da parte, se não tiver mais nenhum problema. Após o apostilamento, poderá passar para o status de CONFERIDA CORRETA, após a correção pelo DEGAR, devendo esse status ser colocado pela Serventia a qual o processo esteja vincula;
- '**RECOLHIMENTO INDEVIDO**' – ocorre quando a parte tenha informado uma GRERJ Eletrônica equivocadamente para vinculação a um processo e desejar pedir o ressarcimento integral.

**OBSERVAÇÃO 1:** Se for uma GRERJ paga com data posterior a da entrada no TJERJ, o sistema emitira uma mensagem: “Pagamento realizado após a data do protocolo”, e a Serventia deverá verificar a data do pagamento da GRERJ, **POIS SE ESTA FOR POSTERIOR À DATA DO REGISTRO DE ENTRADA NO Tribunal, pode significar uma intempestividade**, que deve ser apreciada pelo Magistrado.

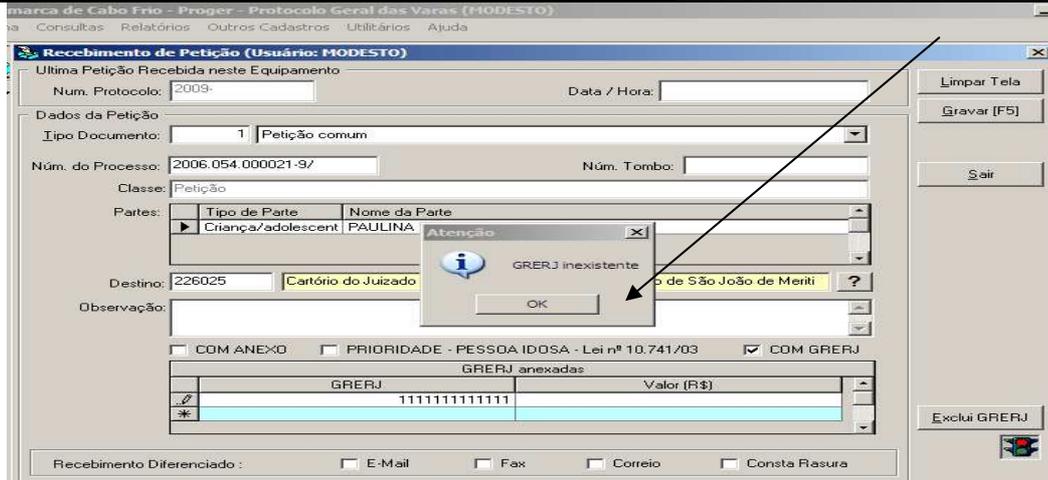
**OBSERVAÇÃO 2:** Uma GRERJ com a marcação de “GRERJ CONFERIDA CORRETA” não poderá sofrer apostilamento. Isso só poderá ocorrer com tipos de CONFERIDA INCORRETA.

## 6 - FINALIZADA

A GRERJ em qualquer “status” que não seja a Tentativa de Uso Indevido, quando do arquivamento do processo, ganhará, automaticamente pelo sistema, o “status” de **Finalizada**. Neste caso ela não poderá sofrer nenhuma alteração, nem pelo DEGAR. Cabe destacar que essa marcação é muito importante para que o sistema não permita que ela possa ser modificada. Da mesma forma se o processo for desarquivado a GRERJ voltará automaticamente ao “status” anterior e ai sim poderá ser alterada, conforme o caso.

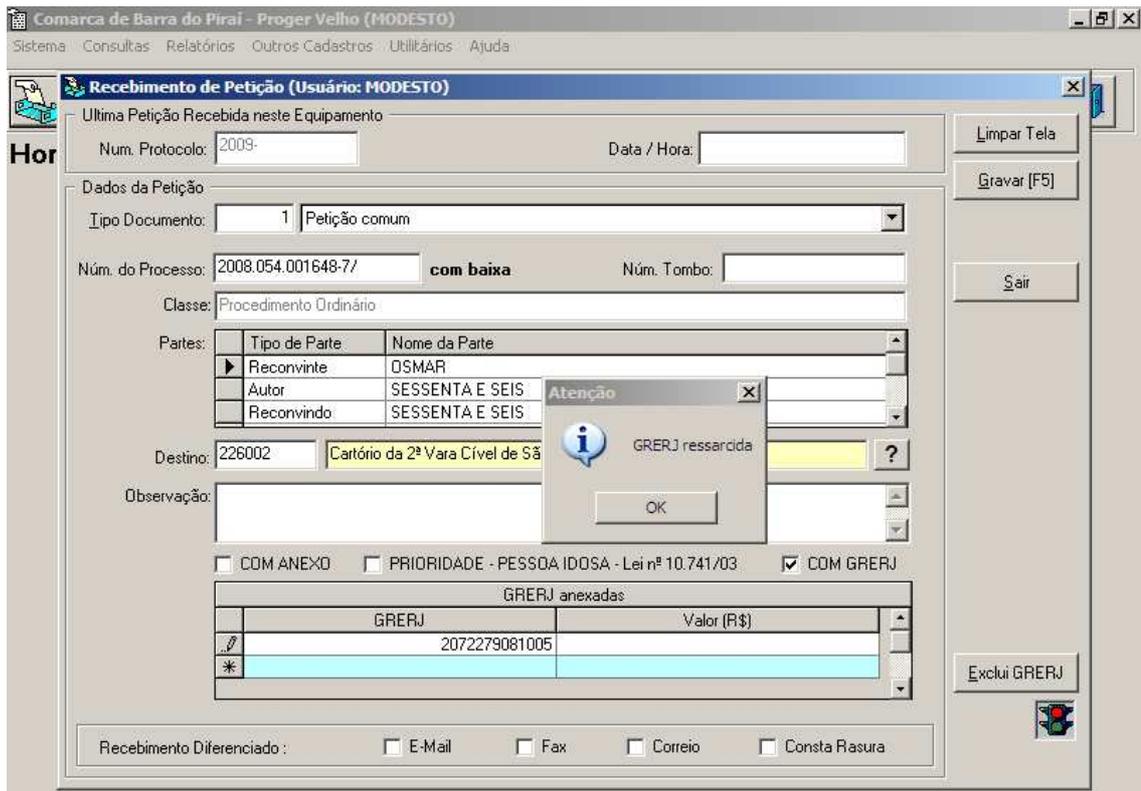
## II – GRERJ ELETRÔNICA INEXISTENTE

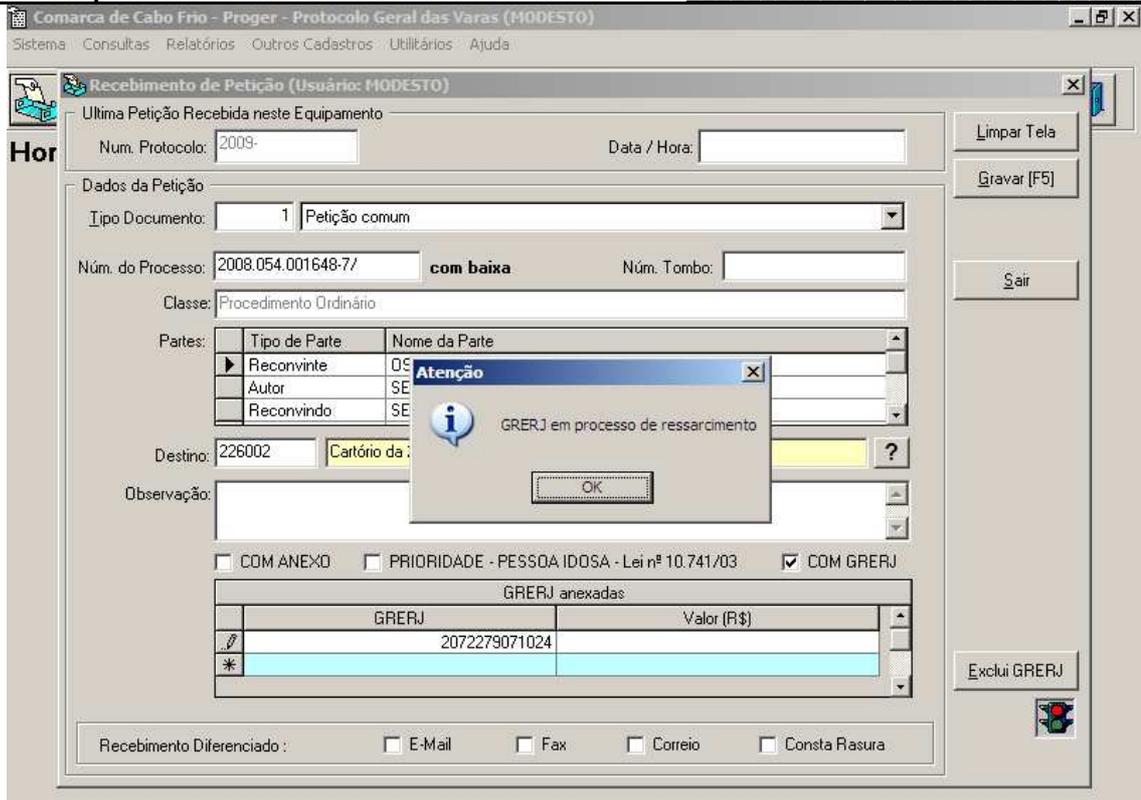
- A GRERJ Eletrônica é considerada inexistente quando der entrada no sistema via Setor de Distribuição, Proger ou Balcão do Cartório e o número que é exibido na petição não existir no banco de dados do sistema do DEGAR. Não será barrada a entrada desta Grerj no sistema. devendo ser informado ao Advogado no momento em que o mesmo estiver entregando sua petição para cadastramento no sistema.
- O sistema exibirá a mensagem abaixo toda vez que o usuário tentar cadastrar uma GRERJ Eletrônica inexistente, podendo o mesmo escolher a opção ‘**SIM**’, para o cadastramento da GRERJ após ter avisado ao advogado ou a parte da inexistência da mesma, e este insistir no cadastramento. Ou clicar na opção ‘**NÃO**’ se o advogado ou a parte escolher não dar entrada da GRERJ no sistema naquele momento.



### III – GRERJ ELETRÔNICA RESSARCIDA

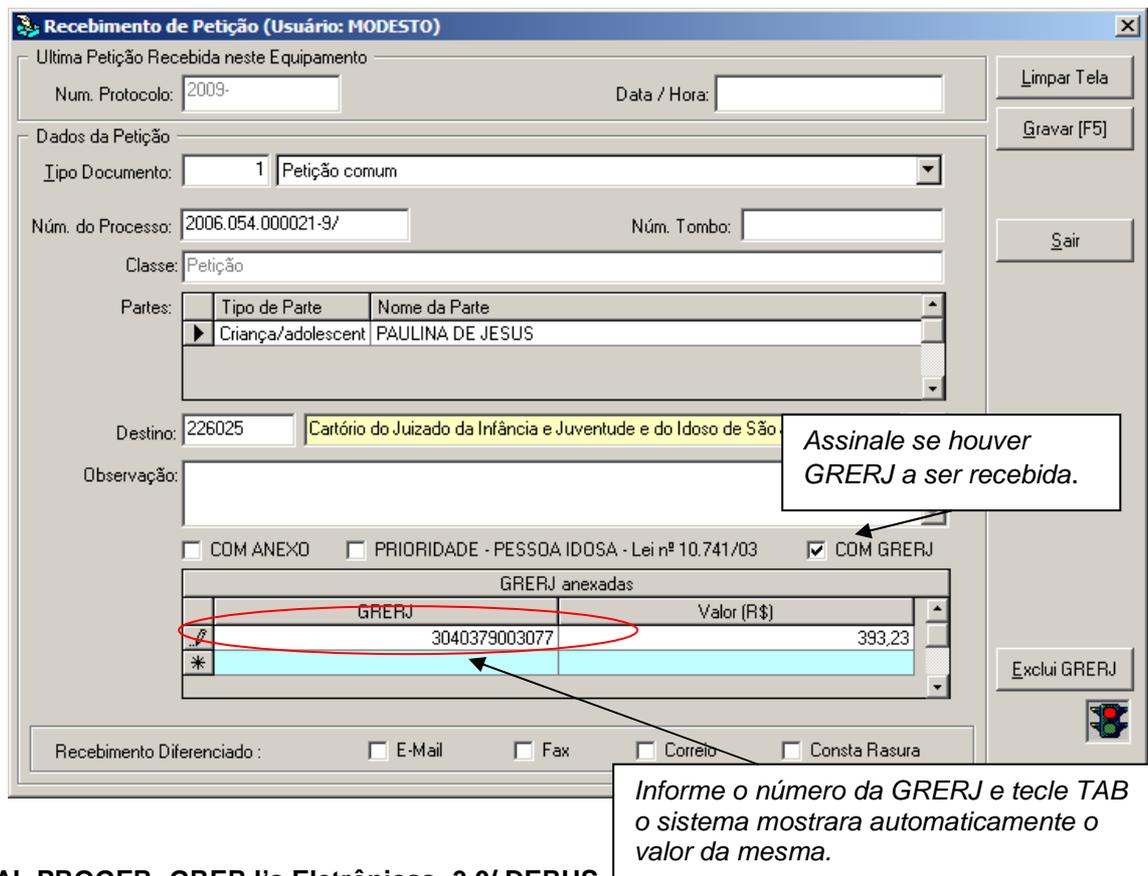
Quando uma GRERJ Eletrônica estiver em Fase de Ressarcimento ou Ressarcida o sistema exibirá mensagem de alerta na tela de Recebimento da Petição como podemos observar abaixo:



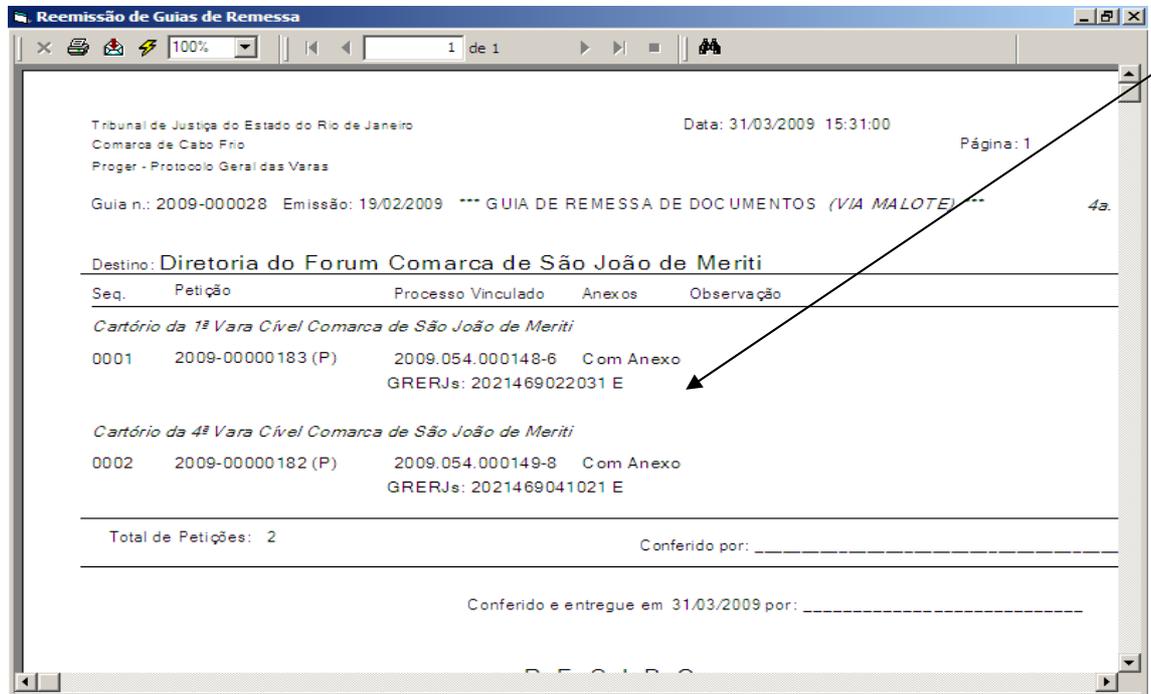


#### IV – COMO INCLUIR PETIÇÃO COM GRERJ ELETRÔNICA NO PROGER

Para incluir uma GRERJ Eletrônica no Proger o setor incluirá o número da mesma no local a ela destinado, que e o mesmo da GRERJ de papel devendo a seguir clicar no botão 'Incluir'.



**OBS:** As GRERJ's eletrônica não irão para fila de Remessa de guia do Fundo Especial, as mesmas sairão junto as guias de remessa de petição com o N° e a letra "E" cf. demonstrado na tela abaixo.



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. A GRERJ sem informação de pagamento, se autorizado pelo Magistrado, poderá ser registrada no sistema como UTILIZADA e VINCULADA, mas não como CONFERIDA ou suas variações até que haja a confirmação do pagamento. Enquanto a GRERJ não for paga o usuário poderá imprimir seu extrato que registrará a informação de "não paga". Após a disponibilização automática no sistema da confirmação do pagamento da GRERJ o usuário poderá fazer a conferência e a marcação de GRERJ CONFERIDA ou suas variações.

**OBS.:** Caso haja demora, a parte poderá se dirigir ao DEGAR para apurar se houve algum problema com o Banco, relativo ao pagamento.

2. As GRERJ's Eletrônicas em processo de ressarcimento ou ressarcidas integralmente, terão um alerta exibido no sistema na tela de Manutenção da GRERJ Eletrônica com a mensagem de GRERJ ressarcida ou em fase de ressarcimento para não serem utilizadas em nenhuma situação, inclusive desvinculação ou revinculação e manterão seu último status.

**OBS. 1** – No caso de GRERJ's Eletrônicas já associadas a um processo, só será possível o ressarcimento pelo DEGAR, se a mesma estiver num dos sub-status de GRERJ CONFERIDA. Além disso, obrigatoriamente a serventia deverá encaminhar uma certidão, para que o DEGAR possa respaldar o seu procedimento.

**OBS. 2** – Iniciado o processo de ressarcimento pelo DEGAR, o Sistema de Arrecadação passará essa informação ao Sistema DCP que emitirá um alerta sobre a existência de uma GRERJ ressarcida ou em processo de ressarcimento. Esse alerta permanecerá até que o funcionário da serventia imprima outro extrato de GRERJ onde aparecerá a nova situação da mesma.

3. O sistema emitirá um alerta todas as vezes que o funcionário entrar num processo, cuja petição faça referência a uma GRERJ que tenha gerado um registro de Tentativa de Uso Indevido, ou seja, não pertence aquele processo.
4. O sistema permitirá a impressão de um extrato com todas as informações contidas na GRERJ Eletrônica, inclusive de não pagamento, para que o Escrivão, baseado neste documento, obrigatoriamente impresso e junto aos autos (em qualquer hipótese), certifique no processo fisicamente o recolhimento das custas ou não. O extrato não servirá como certidão, que terá que ser feita a parte no processo. Somente GRERJ com status VINCULADA, ou posteriores, poderá ter o extrato impresso.
5. O usuário do sistema judicial também poderá imprimir um extrato final contendo todos os recolhimentos atualizados das GRERJ's Eletrônicas utilizadas no processo. Esse extrato possuirá as informações sobre os ressarcimentos parciais (caso existam) efetuados nestas GRERJ's e servirá como auxílio para a conferência final de custas.

6. Será possível revincular uma GRERJ Eletrônica a outro processo, a pedido da parte. Essa operação será realizada na tela de integração do Sistema Judicial e somente pela Serventia que detém o processo a qual GRERJ Eletrônica está vinculada atualmente, mediante autorização do Magistrado. A revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma Tentativa de Uso Indevido no processo de destino.

**OBS.:** Quando a Serventia realizar a revinculação, o sistema removerá a Tentativa de Uso Indevido do processo de destino e gerará uma Tentativa de Uso Indevido no processo original (atual).

7. Não será permitida em nenhuma hipótese a desvinculação de uma GRERJ Eletrônica de um processo, deixando-a solta. Caso a parte tenha cometido algum erro ou não queria mais determinada GRERJ vinculada a um processo ela deverá pedir a revinculação ou o ressarcimento.
8. Qualquer dúvida, conflito, tentativa de uso indevido ou operações que impliquem em reversão de um procedimento já executado, relativos a GRERJ Eletrônica Judicial, principalmente os solicitados pela parte deverão ter a autorização do Juiz da causa para respaldar o ato praticado.

**OBS.:** Excepcionalmente o sistema permitirá a exclusão de andamentos referentes a GREJR's Eletrônicas sem essa autorização, se a mesma for feita em até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do andamento no sistema judicial, para possibilitar a correção de algum erro material por parte do funcionário da Serventia, PROGER, inclusive se a guia de remessa já tiver sido gerada, ou Setor de Distribuição.

9. Os recursos de processos de 1ª Instância dirigidos a Turmas Recursais ou a 2ª Instância, mas que por imposição legal, devem ser impetrados via processo originário, conseqüentemente com certificação do recolhimento de custas na 1º Instância, também estarão contemplados com GRERJ's Eletrônicas nesta fase.
10. No Cancelamento de distribuição não haverá alteração no 'status' das GERJ's associadas ao processo, pois não haverá devolução de custas.

11. No caso de exclusão de processo na distribuição o sistema eliminará os movimentos deixando a GRERJ no seu 'status' original, ou seja, sem vinculação. Contudo os registros não serão apagados face a uma possível restauração dos autos excluídos.
  
12. Caso a petição contenha uma GRERJ referente a um recurso, ela seguirá todo o trâmite das demais GRERJ's Eletrônicas, sendo conferida obrigatoriamente no cartório. Após a conferência, o funcionário da serventia imprimirá 2 (duas) vias do extrato de GRERJ, uma para ser colocada no processo atual e outra para ser encaminhada a Turma Recursal ou a 2ª Instância juntamente com as demais peças processuais pertinentes ao recurso.
  
13. O extrato de GRERJ Eletrônica emitido pela serventia de 1ª Instância, acompanhado de todas as peças para instruir o recurso, será utilizado na Turma Recursal ou na 2ª Instância como se fosse uma GRERJ em papel, seguindo o seu trâmite normal. Isso ocorrerá até que os sistemas de 2ª Instância sejam adaptados para receber GRERJ's Eletrônicas.
  
14. Todos os tipos de arquivamento de processos no sistema DCP levarão as GRERJ's eletrônicas vinculadas ao status de finalizada.